



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TRANSPARÊNCIA NA PALMA DA SUA MÃO  
[www.gdoe.com.br/assis](http://www.gdoe.com.br/assis)



**ECONOMIA**  
de R\$ 50 mil  
por ano



**FÁCIL ACESSO**  
em qualquer  
dispositivo com  
acesso à internet



**SUSTENTÁVEL**  
evita o uso de cerca  
de 576 mil folhas  
de papel por ano

## EXPEDIENTE

Prefeito Municipal - José Aparecido Fernandes  
Secretário Municipal de Governo e Administração - Luciano Soares Bergonso  
Produzido pelo Departamento de Administração



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diario criado pela Lei Municipal 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 23 de novembro de 2023

Ano XIX - Edição Nº 3838

Página 2

## SUMÁRIO

|                              |         |
|------------------------------|---------|
| CASA DOS CONSELHOS           | Pág: 3  |
| CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS    | Pág: 5  |
| DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO      | Pág: 9  |
| DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO | Pág: 12 |
| OUVIDORIA                    | Pág: 14 |
| SECR. MUN. MEIO AMBIENTE     | Pág: 16 |

## EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeito Municipal: José Aparecido Fernandes



## CASA DOS CONSELHOS

### Outros Atos

#### Diversos



**CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
Lei Municipal nº 6.359 de 13 de Setembro de 2017.  
Av. Getúlio Vargas, nº 740 - Vila Nova Santana - CEP 19.807-130 - Assis-SP  
Tel. 3302-4444 - Ramal nº 4452  
E-mail: [assis.cmae@gmail.com](mailto:assis.cmae@gmail.com)  
ASSIS-SP [sis.sp.leg.br/institucional/conselhos-municipais/conselho-municipal-de-alimentacao-escolar](http://sis.sp.leg.br/institucional/conselhos-municipais/conselho-municipal-de-alimentacao-escolar)

1 **Ata Referente à 4ª Reunião Ordinária /2023** - Ao primeiro dia do mês de  
2 novembro de dois mil e vinte três, em reunião ordinária, na Casa dos  
3 Conselhos, localizada à Rua Candido Mota, 48, Reuniram-se os membros do  
4 Conselho Municipal da Alimentação Escolar. O presidente apresentou os  
5 assuntos em pauta para a discussão do dia, justificou o adiamento da reunião  
6 ordinária para agosto salientando que os assuntos em pauta já haviam sido  
7 discutidos anteriormente. A reunião ordinária do dia vinte e seis de outubro de  
8 dois mil e vinte e três foi transferida para o dia de hoje. Os membros presentes  
9 relataram suas visitas técnicas às escolas. O presidente relatou algumas  
10 denúncias de consumo de merenda por profissionais na Unidade Escolar que  
11 foram verificadas e os diretores das escolas notificados, vale ressaltar que as  
12 notificações e relatórios das visitas fazem parte do termo de visita entregue  
13 cópia às Unidades e original arquivado em posse deste conselho. A  
14 conselheira, Adalgisa, mencionou a necessidade de conferência das condições  
15 da cozinha de uma Unidade Escolar Estadual, constando nos relatórios  
16 internos deste conselho a necessidade de adequações para a produção de  
17 refeições aos estudantes. Os membros discutiram a agenda de visitas fazendo  
18 as escalas para os dias 14/11 e 05/12. Nestas visitas o presidente ressaltou a  
19 necessidade de verificar a finalização dos estoques, a conselheira Adalgisa  
20 também sugeriu fazer visitas técnicas em maior escala nos dias já agendados,  
21 ampliando a possibilidade fiscalização. O presidente do conselho, Carlos Coca,  
22 destacou que a próxima reunião ordinária agendada para dezembro deverá  
23 aguardar a liberação do Sistema de Informações dos Conselhos (Sigecon) o  
24 que facilitará otimizar a gestão do tempo e organizar os assuntos em pauta. Em  
25 tempo salientamos que o conselho em parceria com a Secretaria da Educação  
26 e Cozinha Piloto organizou reunião de formação no final do mês de julho na  
27 qual as profissionais receberam manual de Procedimentos Operacional  
28 Padronizado (POP) para orientação dos protocolos de trabalho. Observa-se  
29 também a necessidade da substituição de alguns conselheiros que estão  
30 ausentes em mais de três assembleias, desta forma, não há a necessidade de



ASSIS-SP

## CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Lei Municipal nº 6.359 de 13 de Setembro de 2017.  
Av. Getúlio Vargas, nº 740 - Vila Nova Santana - CEP 19.807-130 - Assis-SP  
Tel. 3302-4444 - Ramal nº 4452  
E-mail: [assis.cmae@gmail.com](mailto:assis.cmae@gmail.com)  
[sis.sp.leg.br/institucional/conselhos-municipais/conselho-municipal-de-alimentacao-escolar](http://sis.sp.leg.br/institucional/conselhos-municipais/conselho-municipal-de-alimentacao-escolar)

- 31 registro de desistência, cabendo aos conselheiros organizar e indicar membros  
32 para compor o conselho, sendo esta medida colocada em discussão na  
33 primeira reunião ordinária do ano de dois mil e vinte e quatro. Sem mais a tratar  
34 encerro a ata lavrada, lida e assinada por mim, Carlos Rogério dos Santos  
35 Coca e pelos demais membros presentes. Assis, 1 de novembro de 2023.

*Carlos Rogério dos Santos Coca*  
*Salina Cruz Santos*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

### Atos Legislativos

#### Decretos Legislativos



### Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 454, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

(Proj. Dec. Legislativo nº 06/23, do Vereador Edson de Souza)

#### OUTORGA O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO ASSISENSE AO PASTOR ANTONIO DE SOUZA ZURDO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Fica outorgado ao *Pastor Antonio de Souza Zurdo*, o Título Honorífico de Cidadão Assisense.

**Parágrafo Único.** O presente título é conferido ao homenageado, em reconhecimento aos relevantes serviços que vem prestando em nossa cidade.

**Art. 2º** A entrega do Título, objeto deste Decreto Legislativo, dar-se-á em Sessão Solene a ser determinada pela Presidência da Mesa.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

**VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS**  
Presidente

Assinado digitalmente por  
VIVIANE APARECIDA  
DEL MASSA MARTINS  
131.954.108-93  
Data: 22/11/2023 15:05



Pag. 1/1

Decreto Legislativo nº 454-2023 - PDL 6/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Viviane Aparecida Del Massa Martins. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sisp.assis.sp.gov.br/contenir\\_assinatura](https://sisp.assis.sp.gov.br/contenir_assinatura) e informe o código 08BD-BCC8-9AFC-2C1E



## Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: www.assis.sp.gov.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 455, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023** (Proj. Dec. Legislativo nº 09/23, do Vereador Alexandre Cobra Vêncio)

#### **OUTORGA O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO ASSISENSE AO REV. DENIS SILVA LUCIANO GOMES**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Fica outorgado ao **Rev. Denis Silva Luciano Gomes**, o Título Honorífico de Cidadão Assisense.

**Parágrafo Único.** O presente título é conferido ao homenageado, em reconhecimento aos relevantes serviços que vem prestando em nossa cidade.

**Art. 2º** A entrega do Título, objeto deste Decreto Legislativo, dar-se-á em Sessão Solene a ser determinada pela Presidência da Mesa.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

**VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS**  
Presidente

Assinado digitalmente por  
VIVIANE APARECIDA  
DEL MASSA MARTINS  
131.954.108-93  
Data: 22/11/2023 15:05



Pag. 1/1

Decreto Legislativo nº 455-2023 - PDL 09/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Viviane Aparecida Del Massa Martins. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapi.assis.sp.gov.br/contenir\\_cassinatura](https://sapi.assis.sp.gov.br/contenir_cassinatura) e informe o código 01CC-E540-E-166-F3AE



## Resolução



### Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: www.assis.sp.gov.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

## RESOLUÇÃO Nº 241 DE 22 DE NOVEMBRO 2.023

(Projeto de Resolução nº 04/23, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Assis)

### ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 196, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o que dispõe o artigo 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente da Câmara promulga a presente **Resolução**:

**Art. 1º** A Resolução nº 196, de 20 de dezembro de 2016, da Câmara Municipal de Assis, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 134.** O Expediente destina-se:

I - à votação da Ata da Sessão anterior;

II - à votação acerca do juízo prévio sobre o caráter de urgência para tramitação das proposituras de iniciativa do Chefe do Poder Executivo;

III - à comunicação de matérias recebidas;

IV - à discussão e votação de requerimentos e moções;

V - à apresentação de proposições por Vereador, bancadas ou comissões;

VI - ao uso da palavra, pelos Vereadores;

VII - à comunicação das lideranças, comissões e das frentes parlamentares.

§ 1º Cada Vereador poderá exercer a prerrogativa prevista no inciso VI deste dispositivo uma única vez em cada Sessão.

§ 2º O Expediente terá a duração máxima e improrrogável de duas horas a partir da hora fixada para o início da Sessão, observado o prazo de uma hora e vinte minutos, para apreciação e deliberação de proposituras estabelecidas no caput deste artigo, vinte minutos para uso da palavra pelos Vereadores e vinte minutos para a comunicação das lideranças, comissões e frentes parlamentares.” (NR)

**Art. 2º** Fica inserido na Resolução nº 196, de 20 de dezembro de 2016, da Câmara Municipal de Assis, o seguinte artigo:

Resolução nº 241/2023 - PR 4/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Viviane Aparecida De Massa Marinho. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sisp.assis.sp.gov.br/controle\\_documento](https://sisp.assis.sp.gov.br/controle_documento) e informe o código DD72-AA99-D172-F9DF



Pag. 1/2



## Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.gov.br](http://www.assis.sp.gov.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 2

**“Art. 166-A.** A tramitação sob Regime de Urgência, cuja justificativa há de constar do processo legislativo, dependerá de juízo prévio acerca da presença de urgência que fundamente a referida tramitação.

**Parágrafo único.** O juízo prévio de que trata este dispositivo deverá ser realizado através de votação, durante o Expediente da Sessão Ordinária subsequente ao requerimento de tramitação sob Regime de Urgência.”

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

**VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS**  
Presidente

Assinado digitalmente por  
VIVIANE APARECIDA  
DEL MASSA MARTINS  
131.954.108-93  
Data: 22/11/2023 15:04



Pag. 2/2

Resolução nº 241/2023 - PR 4/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Viviane Aparecida Del Massa Martins. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapi.assis.sp.gov.br/contenidos/assinatura> e informe o código DD72-AA86-D172-F9DF





## DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

### Atos Administrativos

Outros Atos



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

### EDITAL Nº 04/2023

José Aparecido Fernandes, Prefeito do Município de Assis através da Secretaria Municipal de Saúde, e em cumprimento à Lei nº 10.083 de 23 de setembro de 1998, em seu artigo 96, § 3º, torna pública a relação dos profissionais credenciados para atuarem no Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Assis, a partir de 30 de outubro de 2023.

#### QUADRO DE PROFISSIONAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ASSIS

| Nome                            | Função                | Nº Credencial | CPF            |
|---------------------------------|-----------------------|---------------|----------------|
| João Francisco Moreli Bertogna  | Coordenador VISA      | 001           | 204.541.588-07 |
| Marcos Alberto Bergamasco       | Dentista VISA         | 002           | 089.261.038-70 |
| Edna Junko Miyazato de Oliveira | Engenheira Civil VISA | 011           | 104.366.808-07 |
| Marcos Antonio Mazzega Lemos    | Farmacêutico/Visa     | 033           | 138.239.538-85 |
| Marcos Abelbeck de Oliveira     | Enfermeiro/Visa       | 026           | 138.245.308-64 |
| André Ricardo B. Pontes         | Fiscal de Saneamento  | 008           | 246.135.648-32 |
| Débora Lúcia Maschio            | Fiscal de Saneamento  | 009           | 130.852.108-14 |
| João Mizaél de Barros           | Fiscal de Saneamento  | 021           | 305.467.618-87 |
| Leonardo Alves                  | Fiscal de Saneamento  | 010           | 206.435.018-78 |
| Thatiana de Barros Stellato     | Fiscal de Saneamento  | 022           | 045.600.189-10 |
| Vânia Lúcia de Oliveira         | Fiscal de Saneamento  | 024           | 032.769.818-74 |

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de novembro de 2023.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**CRISTIANI SILVÉRIO DE ANDRADE BUSSINATI**  
Secretária Municipal de Saúde



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 23 de novembro de 2023

Ano XIX - Edição Nº 3838

Página 10

## Decretos



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## DECRETO Nº 9.267, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 7.268, de 20 de dezembro de 2022.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 184.980,00 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

|                       |  |  |           |
|-----------------------|--|--|-----------|
| 02                    | PODER EXECUTIVO                                    |  |           |
| 02 03                 | SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMINISTRACAO            |  |           |
| 02 03 01              | GABINETE - GOVERNO E ADMINISTRACAO                 |  |           |
| 04.122.0077.2001.0000 | ADMINISTRACAO DO GABINETE                          |  |           |
| 166                   | 3.3.90.30.00                                       | MATERIAL DE CONSUMO                            | 6.000,00  |
| 02 04                 | SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA                    |  |           |
| 02 04 02              | DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMONIO           |  |           |
| 04.122.0062.2620.0000 | CONTRATOS DIVERSOS                                 |  |           |
| 287                   | 3.3.90.39.00                                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 335,00    |
| 02 04 03              | DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E CADASTRO              |  |           |
| 04.129.0063.2475.0000 | DIVISÃO DE TRIBUTACAO E RENDAS                     |  |           |
| 321                   | 3.3.90.39.00                                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 49.000,00 |
| 02 05                 | SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS           |  |           |
| 02 05 01              | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO                        |  |           |
| 04.122.0077.2056.0000 | MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO                         |  |           |
| 372                   | 3.3.90.39.00                                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00  |
| 02 06                 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO                   |  |           |
| 02 06 02              | DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO              |  |           |
| 12.122.0077.2056.0000 | MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO                         |  |           |
| 523                   | 3.3.90.39.00                                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.250,00  |
| 12.122.0077.2494.0000 | ENSINO PROFISSIONALIZANTE                          |  |           |
| 533                   | 3.3.90.39.00                                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 02 08                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  |  |           |
| 02 08 01              | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  |  |           |
| 23.691.0003.2062.0000 | APOIO AO DESENV. DE ATIV.DO PARQUE "JORGE A DE OLI |  |           |
| 766                   | 3.3.90.39.00                                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 795,00    |
| 23.691.0003.2282.0000 | AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE                  |  |           |
| 772                   | 3.3.90.39.00                                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 35.000,00 |
| 02 12                 | SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE   |  |           |
| 02 12 01              | AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GESTAO               |  |           |
| 18.541.0077.2515.0000 | SETOR DE TRANSPORTES                               |  |           |
| 1235                  | 3.3.90.30.00                                       | MATERIAL DE CONSUMO                            | 38.000,00 |
| 1237                  | 3.3.90.39.00                                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 22.000,00 |
| 18.541.0077.2620.0000 | CONTRATOS DIVERSOS                                 |  |           |
| 1240                  | 3.3.90.39.00                                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.300,00  |
| 02 13                 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO                       |  |           |
| 02 13 02              | RELACOES INSTITUCIONAIS                            |  |           |
| 04.122.0010.2481.0000 | PROCOM - PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR           |  |           |
| 1304                  | 3.3.90.39.00                                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500,00    |
| 04.122.0068.2082.0000 | CONVÊNIO TIRO DE GUERRA 02-046                     |  |           |
| 1327                  | 3.3.90.39.00                                       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 300,00    |

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 23 de novembro de 2023

Ano XIX - Edição Nº 3838

Página 11



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

|                       |  |                   |
|-----------------------|--|-------------------|
| 02 14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                  |                   |
| 02 14 01              | GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E SERVIÇOS |                   |
| 13.122.0003.2049.0000 | OP.MANUT.DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO             |                   |
| 1370 3.3.90.39.00     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 500,00            |
| 02 15                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES                 |                   |
| 02 15 01              | GERENCIA ADMINISTRATIVA E ESPORTIVA              |                   |
| 04.122.0053.2655.0000 | MANUTENÇÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE   |                   |
| 1445 3.3.90.30.00     | MATERIAL DE CONSUMO                              | 10.000,00         |
| <b>Total..... R\$</b> |  | <b>184.980,00</b> |

**Art. 2º -** Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

|                       |  |                   |
|-----------------------|--|-------------------|
| 02                    | PODER EXECUTIVO                                  |                   |
| 02 09                 | SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL          |                   |
| 02 09 04              | FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE             |                   |
| 08.243.0045.2512.0000 | CASA DE ACOLHIMENTO                              |                   |
| 932 4.4.90.52.00      | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE               | 8.000,00          |
| 02 12                 | SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE |                   |
| 02 12 02              | DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SOLIDO                  |                   |
| 18.512.0047.2517.0000 | COLETA E DESTINAÇÃO CORRETA DE RESIDUOS SOLIDOS  |                   |
| 1256 4.4.90.52.00     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE               | 95.260,00         |
| 02 12 04              | DEPTO.DE PLANEJAMENTO E PROJETOS                 |                   |
| 15.452.0051.2519.0000 | PAISAGISMO                                       |                   |
| 1276 3.3.90.39.00     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 5.000,00          |
| 02 13                 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO                     |                   |
| 02 13 01              | ADMINISTRACAO DA DIVIDA                          |                   |
| 28.846.0000.0021.0000 | CONTRIBUIÇÃO AO PASEP                            |                   |
| 1293 3.3.90.47.00     | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS           | 59.300,00         |
| 02 13 02              | RELACOES INSTITUCIONAIS                          |                   |
| 04.122.0010.2622.0000 | CONTRATOS DE ALUGUEIS                            |                   |
| 1307 3.3.90.36.00     | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA     | 10.000,00         |
| 04.122.0077.2416.0000 | LICENÇA A PREMIO INDENIZADA                      |                   |
| 1353 3.3.90.93.00     | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                      | 5.000,00          |
| 02 14                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                  |                   |
| 02 14 02              | GERENCIA DE ARTE E CULTURA                       |                   |
| 13.392.0019.2666.0000 | TEATRO   |                   |
| 1426 4.4.90.52.00     | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE               | 2.420,00          |
| <b>Total..... R\$</b> |  | <b>184.980,00</b> |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, 23 de novembro de 2023.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**PERCY CIDIN AMÊNDOLA SPERIDIÃO**  
Secretário Municipal da Fazenda  
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



## DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO

### Atos Administrativos

#### Editais de notificações

#### Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Página 1/2  
Data: 22/11/2023  
Hora: 09:03:46  
Nº Relatório: -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS através do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO e da AUTORIDADE DE TRÂNSITO responsável, divulga as NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES expedidas, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução 299/2008. NOTIFICA os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas abaixo. A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Conductor Infrator interpor DEFESA de AUTUAÇÃO, que deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- Requerimento de Defesa de Autuação endereçada a Autoridade de Trânsito;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente quando for o caso ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso;
- Local para entrega Rua Castro Alves, 474 - Centro - Cep: 19814-060 - Assis/SP - Secretária de Planejamento, Obras e Serviços.
- Horário de atendimento ao Público: 08 hrs às 12hrs - 14hrs às 17hrs.

| Placa   | Nº Auto     | Data Infração | Infração | Prazo      |
|---------|-------------|---------------|----------|------------|
| CYX0890 | I7000143804 | 28/10/2023    | 519-3 0  | 02/01/2024 |
| EHJ1368 | I7000145901 | 28/10/2023    | 501-0 0  | 02/01/2024 |
| EHJ1368 | I7000145902 | 28/10/2023    | 659-9 2  | 02/01/2024 |
| BYT0C82 | I7000144540 | 28/10/2023    | 763-3 2  | 02/01/2024 |
| ARO1D93 | I7000145190 | 28/10/2023    | 653-0 0  | 02/01/2024 |
| EHJ1368 | I7000145993 | 28/10/2023    | 672-6 1  | 02/01/2024 |
| BXP2146 | I7000136545 | 29/10/2023    | 542-8 1  | 02/01/2024 |
| CMQ8D38 | I7000144107 | 29/10/2023    | 527-4 1  | 02/01/2024 |
| ENU1F58 | I7000142422 | 29/10/2023    | 763-3 2  | 02/01/2024 |
| DZX8D31 | I7000145246 | 29/10/2023    | 653-0 0  | 02/01/2024 |
| EFV1C38 | I7000143832 | 31/10/2023    | 605-0 2  | 02/01/2024 |
| EFV1C38 | I7000143833 | 31/10/2023    | 705-6 1  | 02/01/2024 |
| EFV1C38 | I7000143834 | 31/10/2023    | 524-0 0  | 02/01/2024 |
| EBL7309 | T000034084  | 01/11/2023    | 554-1 2  | 02/01/2024 |
| BQU2I47 | T000034087  | 01/11/2023    | 605-0 1  | 02/01/2024 |
| FCO6884 | T000034089  | 02/11/2023    | 519-3 0  | 02/01/2024 |
| GEM7B83 | T000033149  | 03/11/2023    | 548-7 0  | 02/01/2024 |
| DRC3328 | T000034093  | 03/11/2023    | 612-2 0  | 02/01/2024 |
| FOU2G31 | T000036056  | 03/11/2023    | 763-3 1  | 02/01/2024 |
| FHK4I62 | T000036057  | 03/11/2023    | 612-2 0  | 02/01/2024 |
| DKV1D59 | T000036058  | 03/11/2023    | 659-9 2  | 02/01/2024 |
| CYX8037 | T000036059  | 03/11/2023    | 579-7 0  | 02/01/2024 |
| AGC4004 | T000036060  | 03/11/2023    | 763-3 1  | 02/01/2024 |
| FPU5930 | 26N43011040 | 21/11/2023    | 500-2 0  | 05/01/2024 |
| BJO9I94 | 26N43011041 | 21/11/2023    | 500-2 0  | 05/01/2024 |
| DSL1I25 | 26N43011042 | 21/11/2023    | 500-2 0  | 05/01/2024 |
| FDS3I03 | 26N43011043 | 21/11/2023    | 500-2 0  | 05/01/2024 |
| EML3G69 | 26N43011044 | 21/11/2023    | 500-2 0  | 05/01/2024 |
| EGC7715 | 26N43011045 | 21/11/2023    | 500-2 0  | 05/01/2024 |
| DUN7618 | 26N43011046 | 21/11/2023    | 500-2 0  | 05/01/2024 |
| EWU5776 | 26N43011047 | 21/11/2023    | 500-2 0  | 05/01/2024 |
| CAL0446 | 26N43011048 | 21/11/2023    | 500-2 0  | 05/01/2024 |
| GEK4439 | 26N43011049 | 21/11/2023    | 500-2 0  | 05/01/2024 |
| FFU5A29 | 26N43011050 | 21/11/2023    | 500-2 0  | 05/01/2024 |



# Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP  
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017  
www.assis.sp.gov.br



Assis, 23 de novembro de 2023

Ano XIX - Edição Nº 3838

Página 13

## Edital de Notificações de Autuação de Infração de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS  
DEPTO. MUNICIPAL DE TRÂNSITO - ASSIS (SP)  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Página: 2/2  
Data: 22/11/2023  
Hora: 09:03:46  
Nº Relatório: -

| Placa   | Nº Auto     | Data Infração | Infração | Prazo      |
|---------|-------------|---------------|----------|------------|
| QEY9A79 | 26N43011051 | 21/11/2023    | 500-2 0  | 05/01/2024 |
| FTG5E85 | 26N43011052 | 21/11/2023    | 500-2 0  | 05/01/2024 |
| FTK5942 | 26N43011053 | 21/11/2023    | 500-2 0  | 05/01/2024 |
| DRR6F49 | 26N43011054 | 21/11/2023    | 500-2 0  | 05/01/2024 |
| EFQ9120 | 26N43011055 | 21/11/2023    | 500-2 0  | 05/01/2024 |
| MMA1F54 | 26N43011056 | 21/11/2023    | 500-2 0  | 05/01/2024 |
| MMA1F54 | 26N43011057 | 21/11/2023    | 500-2 0  | 05/01/2024 |
| MMA1F54 | 26N43011058 | 21/11/2023    | 500-2 0  | 05/01/2024 |
| RXK4A65 | 26N43011059 | 21/11/2023    | 500-2 0  | 05/01/2024 |
| RFX4G86 | 26N43011060 | 21/11/2023    | 500-2 0  | 05/01/2024 |
| RNL1G12 | 26N43011061 | 21/11/2023    | 500-2 0  | 05/01/2024 |
| CKO6792 | 26N43011062 | 21/11/2023    | 500-2 0  | 05/01/2024 |
| FJT9D14 | 26N43011063 | 21/11/2023    | 500-2 0  | 05/01/2024 |
| CFZ8G95 | 26N43011064 | 21/11/2023    | 500-2 0  | 05/01/2024 |
| DUQ0480 | 26N43011065 | 21/11/2023    | 500-2 0  | 05/01/2024 |
| SHN5G76 | 26N43011066 | 21/11/2023    | 500-2 0  | 05/01/2024 |



## OUVIDORIA

### Atos Administrativos

#### Outros Atos

#### Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 357/2023



#### Prefeitura Municipal de Assis Estado de São Paulo

#### PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO Nº 357/2023 - Fernando Vieira - Requer informações do Poder Executivo referente ao Processo número 2042998-46.2023.8.26.0000

#### TRAMITAÇÃO

|                    |                                      |
|--------------------|--------------------------------------|
| Data da Ação       | 23/11/2023                           |
| Unidade de Origem  | Poder Executivo - Gabinete           |
| Unidade de Destino | Poder Legislativo - Secretaria       |
| Status             | Proposição respondida pelo Executivo |

#### TEXTO DA AÇÃO

Em atenção ao Requerimento mencionado, após consulta à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos (SMNJ), informamos:

- 1. Quem são os comissionados que serão exonerados? E quais funções exercem atualmente?**  
Os servidores que foram desligados do quadro comissionados são dos cargos de ASSESSOR DE GABINETE I E II e DIRETOR DE UNIDADE, sendo aproximadamente 45 pessoas.
- 2. Quais serão as medidas adotadas pela Prefeitura Municipal de Assis para garantir a continuidade dos serviços que eram desempenhados por esses comissionados?**  
Os serviços da prefeitura Municipal de Assis estará sendo continuado pelos servidores de carreira, sem a presença dos comissionados que fortaleciam a presteza laboral e a eficiência do serviço público.
- 3. Quais providências serão tomadas em relação aos procuradores municipais responsáveis pela, eventual perda de prazo neste caso?**  
Os procuradores que atuaram no presente caso, entenderam não ser necessário a manutenção das discussões jurídicas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a qual o processo estava pendente para eventuais recursos. Desta forma, em sua total discricionariedade profissional, entenderam por não recorrer.
- 4. Como será mantido o serviço público que era realizado por esses funcionários que serão exonerados e como irão manter tais serviços?**  
Com a ausência dos comissionados, estaremos estudando a viabilidade de prosseguir com os serviços pelos próprios servidores de carreira, sem que sobrecarreguem os mesmos.
- 5. O procurador que em tese teria perdido o prazo se encontra efetivado ou em estágio probatório?**  
O procurador que, por autonomia profissional não realizou o competente recurso, encontra-se em estágio probatório.

TRAMITAÇÃO Nº 296920 - REC 357/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapi.assis.sp.gov.br/contenr/\\_assinatura](https://sapi.assis.sp.gov.br/contenr/_assinatura) e informe o código 52B3-568F-72E9-CE2A





## Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 357/2023



### Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

#### 6. Quais as providências tomadas pela Secretaria de Negócios Jurídicos ante a notícia do fato?

A secretaria de Negócios Jurídicos, quanto ao presente caso, entrou em contato imediatamente com os procuradores quando tomou conhecimento do trânsito em julgado, porém, por autonomia profissional, os mesmos se justificaram dentro de suas prerrogativas.

#### 7. Houve instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar para apurar as condutas dos servidores envolvidos?

Neste caso, não houve e nem haverá instauração de sindicância em face aos procuradores do município de Assis, mesmo estando os mesmos em estágio probatório.

Atenciosamente,

Assis, 23 de novembro de 2023.

**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado digitalmente por  
JOSE APARECIDO  
FERNANDES  
004.959.018-90  
Data: 23/11/2023 17:01



Pag. 2/2

TRAMITAÇÃO Nº 296620 - REO 357/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapi.assis.sp.gov.br/contenit/\\_assinatura](https://sapi.assis.sp.gov.br/contenit/_assinatura) e informe o código 52B5-583F-72E9-CE2A



## SECR. MUN. MEIO AMBIENTE

### Atos Administrativos

#### Editais de notificações



**Prefeitura Municipal de Assis**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**



**Nº 004/2023.**  
23 de Novembro de 2.023.

## NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente torna público que, os infratores e/ou proprietários dos terrenos abaixo elencados não foram localizados para efetuarem a regularização da limpeza dos lotes que contêm descarte irregular, como dispõe a Lei 7.412, de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre a proibição de despejo irregular de resíduos sólidos de qualquer natureza, com penalidade de R\$308,34 à R\$2.226,90 (valor referente ao ano de 2023) conforme o Art. 19º, e com prazo para regularização de 72 (setenta e duas) horas a partir da presente data, de acordo com o § 1º do Art. 16º da mesma Lei.

| Nome do Proprietário          | Nº Notificação | Setor/Quadra/Lote |
|-------------------------------|----------------|-------------------|
| Neusa Antonia Lisboa          | 1679/23        | S:002 Q:439 L:017 |
| Thiago da Silva Guedes        | 1680/23        | S:002 Q:439 L:020 |
| Espedita Jeronimo de Oliveira | 1682/23        | S:003 Q:172 L:006 |
| Maria Aparecida de Oliveira   | 1715/23        | S:004 Q:172 L:002 |
| Cristiane Franco Dias Rosa    | 1728/23        | S:004 Q:187 L:003 |
| Jurandir Dias Simão           | 1734/23        | S:004 Q:187 S:007 |
| Jurandir Dias Simão           | 1735/23        | S:004 Q:187 S:008 |
| Orides Ferrari                | 1729/23        | S:004 Q:187 S:004 |

Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.





"As ouvidorias são órgãos de controle social do ente público em favor da sociedade."

**Escola de Governo do Estado de São Paulo**

Assinado por JOSE  
APARECIDO  
FERNANDES  
(00495901890)  
Data: sexta-feira, 24 de  
novembro de 2023  
18:47:55

